

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

DELIBERAÇÃO Nº 116 DE 3 DE Selember DE 1969

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES decreta e eu sanciono a seguinte

DELIBERAÇÃO

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mendes qutorizado a receber em doação uma area de terra, constante do loteamento dos Snrs. Ary Candido Ramalho e Carmine Colucci.

Paragrafo 1º - Îsta terreno constitui o lote 43, do referido loteamen to e tem uma area de 2.647,50 m2 (dois mil seiscentos e' quarenta e sete metros quadrados e cinquenta decimetros ' quadrados).

Paragrafo 2º - 0 lote tem de frente para a "Rua 1" - 21,40 m (vinte e um metros e quarenta centimetros); de fundos 50,00 m ' (cinquenta metros), confrontando com terras dos mesmos proprietatios do loteamento; pelo lado direito 75,00m. (setenta e cinco metros), confrontando com o lote 44 ' do loteamento e pelo lado esquerdo 80,50 m (oitenta me tros e cinquenta centimetros) confrontando com terras' do Sr. Miguel Garcia Bueno.

Artigo 20 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar esta mesma area de terra à Companhia Nacional de Escolas da Comunidade, para finalidade específica da construção de um Ginasio.

Artigo 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

de Geteurbes de 1969.

Manuelle Granscrito no hiro
próprio às pàques
verso e 46

Em 5/9/69